Câmara Municipal de Pontal Do Parana

Estado do Paraná

Mensagem Nº:088/2023 Processo Legislativo nº. 1092/2023

Anteprojeto de Lei nº 117/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 17/10/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

SLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

NÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

ANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

C. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA /____/____ _____

LEI Nº 2.486, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.106. RESOLUÇÃO 860/2022 - Equipamento UBS

1012 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 150.000,00

12.001.10.301.0031.2.107. RESOLUÇÃO 860/2022 - Kit Equipamento Odontológico

1013 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 75.000,00

12.001.10.301.0031.2.108. RESOLUÇÃO 506/2023 - Ambulância

1014 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 250.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 475.000,00.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 940 R$ 475.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 475.000,00.

Valorizamos sua privacidade
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade
Personalizar | Rejeitar | Aceitar todos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

PREFEITO

JOSINEIA DE ARAUJO VERGINIA MARA PEDROSO
Secretária de Saúde Procuradora-Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/11/2023

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

03

Ofício nº 088/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 088/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 088/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1092/2023 Hora: 16:04
Data de Protocolo: 17/10/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 088/2023 - GAB

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, JOSINEIA DE ARAUJO e VERGINIA PEDROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0B85-5A99-9EA9-6D92 e informe o código 0B85-5A99-9EA9-6D92

MENSAGEM N° 088/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **""Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, elementos de despesa, para suporte de despesas referentes a recursos de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, JOSINEIA DE ARAUJO e VERGINIA PEDROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0B85-5A99-9EA9-6D92 e informe o código 0B85-5A99-9EA9-6D92

05

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.106.		RESOLUÇÃO 860/2022 - Equipamentos UBS	
1012- 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
12.001.10.301.0031.2.107.		RESOLUÇÃO 860/2022 - Kit Equipamento odontológico	
1013-4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 75.000,00
12.001.10.301.0031.2.108.		RESOLUÇÃO 506/2023 - Ambulância	
1014 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 475.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 940 R$ 475.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 475.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, JOSINEIA DE ARAUJO e VERGINIA PEDROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0B85-5A99-9EA9-6D92 e informe o código 0B85-5A99-9EA9-6D92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B85-5A99-9EA9-6D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 16/10/2023 23:07:16 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSINEIA DE ARAUJO (CPF 030.XXX.XXX-10) em 17/10/2023 09:19:53 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 17/10/2023 10:16:19 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0B85-5A99-9EA9-6D92

07

LEI Nº 2.486, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.106.		RESOLUÇÃO 860/2022 – Equipamento UBS	
1012 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
12.001.10.301.0031.2.107.		RESOLUÇÃO 860/2022 – Kit Equipamento Odontológico	
1013 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 75.000,00
12.001.10.301.0031.2.108.		RESOLUÇÃO 506/2023 – Ambulância	
1014 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 475.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 940 R$ 475.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 475.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.486, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.106. RESOLUÇÃO 860/2022 – Equipamento UBS
1012 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 150.000,00
12.001.10.301.0031.2.107. RESOLUÇÃO 860/2022 – Kit Equipamento Odontológico
1013 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 75.000,00
12.001.10.301.0031.2.108. RESOLUÇÃO 506/2023 – Ambulância
1014 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 250.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 475.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 940 R$ 475.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 475.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F96E7CC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2023. Edição 2891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/